

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 29 de dezembro de 1965

M. M.
 Ayrton de Moraes
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada, hoje.

Em 29/12/65 - *Bosilva*

Lei nº 436/65

Dispõe sobre convênio com o Posto Florestal

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com o Posto Florestal de Itapemirim, do Ministério da Agricultura, convênio para implantação e execução de obras necessárias ao mesmo Posto.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta lei, deverão ser contabilizadas em Operação Extra-Orçamentária, por conta do Posto Florestal de Itapemirim, do Ministério da Agricultura.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 29 de dezembro de 1965

M. M.
 Ayrton de Moraes
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada,
 hoje. Em 29/12/65

Bosilva